



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

391
9

CERTIDÃO
Certifico que nesta data foi publicado este (a) **CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 196/2017**
Contrato n° 196/2017
com afixação no placard do município
Corumbáiba *13/07/2017*

Silva

Rodrigo da Costa Silva
Responsável pelo Placard

AS PARTES ABAIXO IDENTIFICADAS TÊM, ENTRE SI, JUSTAS E ACERTADO OS TERMOS DO CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE SE REGERÁ PELAS NORMAS E PRINCÍPIOS DO DIREITO ADMINISTRATIVO, PELO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/2017, PELAS LEIS FEDERAIS Nº. 10.520/2002 E 8.666/1993 E PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

DAS PARTES

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORUMBAÍBA – ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 11.170.888/0001-27, com sede à Rua Dr. Pedro Ludovico, s/nº, Centro, Corumbáiba-GO, neste ato representado por sua gestora, a Sra. Suzana Barnabé de Deus, brasileira, solteira, enfermeira, residente e domiciliada nesta cidade;

CONTRATADA: J.L do B.GUIMARÃES – JBX Produtos, inscrita no CNPJ sob o nº **15.733.417/0001-30**, com sede à Rua da Patria nº239 Qd.73 Lt.18 – Fundos – Santa Genoveva – Cep: 74.670-300 - Goiânia/GO, representada pelo Sr. **Rogério Aloysio Alves de Paula**, portador da Cédula de Identidade nº 4201366 DGPC/GO, inscrito no CPF n. 951.091.101-15, doravante denominado **CONTRATADO**;

DA VINCULAÇÃO À LICITAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato decorre de licitação realizada na modalidade pregão, estando às partes vinculadas ao **edital do Pregão Presencial nº. 37/2017**, cuja execução e especialmente os casos omissos estão sujeitos às normas do direito privado e as leis federais nº. 10.520/2002 e 8.666/1993, cujos termos são irrevogáveis, bem como as cláusulas e às condições a seguir pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA compromete-se a fornecer para o CONTRATANTE os equipamentos/materiais permanentes para a Unidade Básica Saúde da Família I, a seguir especificados:

Item	Qntd	Marca	Descrições Mínimas dos Equipamentos/Produtos	Valor total
13	01	ASUS	NOTEBOOK - especificações mínimas – processador: no mínimo Intel Core I3 ou AMD A10, memória RAM: 4GB, DDR3, 1600 MHz, disco rígido: mínimo de 500 GB, unidade de disco ótico: CD/DVD ROM, teclado: ABNT2, mouse: TOUCHPAD, interfaces de rede: 10/100/1000 e WIFI, com webcam, garantia mínima de 12 meses, bateria: 6 células, tamanho da tela: LCD de 14" ou 15", interface: USB, HDMI, DISPLAY PORT ou VGA e LEITOR DE CARTÃO, sistema operacional: WINDOWS 8 PRO (64 bits)	R\$ 2.587,00
18	02	JB NET	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) – processador com no mínimo INTEL CORE I3 ou AMD A10 ou superiores Disco rígido: mínimo de	R\$ 5.969,00

Rua Simon Bolívar, nº 58, Centro, Corumbáiba-GO. Fone: (64) 3447-7000

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás



			500 GB, memória RAM: 4GB, DDR3, 1600 MHz Unidade de disco ótico: CD/DVD ROM, Teclado: USB, ABNT2, 107 Teclas (com fio), tipo de monitor: 18,5 polegadas (1366x768), mouse: USB, 800 DPI, 2 botões: scroll (com fio), interfaces de rede: 10/100/1000 e WIFI Interfaces de vídeo: INTEGRADA, Sistema operacional: no mínimo WINDOWS 7 PRO (64 BITS), onte: compatível com o item, Garantia: mínima de 12 meses	
24	01	BROTHER	IMPRESSORA LASER (COMUM) – padrão de cor: monocromático, memória de 16 MB, resolução de 600 x 600, velocidade 33 PPM, capacidade de 100 páginas, ciclo: 25.000 páginas, interface USB e Rede, Frente e Verso Automático, Garantia mínima de 12 meses	R\$ 1.221,00
TOTAL				R\$ 9.777,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 2.1. Pela compra dos itens compreendidos na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 9.777,00 (nove mil setecentos e setenta sete reais)**;
- 2.2. O pagamento será efetuado à vista, após a emissão da competente nota fiscal;
- 2.3. O valor deste contrato é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA TERCEIRA: RECURSOS E CONSIGNAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- 3.1. A contratação da prestação dos serviços objeto desta licitação será efetuada com o repasse de emenda parlamentar no valor de R\$ 104.800,00 (cento e quatro mil e oitocentos reais), mais contrapartida do Fundo Municipal de Saúde, à conta da seguinte dotação **orçamentária: 10.301.13.2300.44.90-52.**

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 4.1. O prazo de vigência deste contrato inicia-se com sua assinatura e expira após o pagamento integral da contratação, ou seja, até 31 de julho de 2017.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES

5.1. São obrigações do Contratante:

- 5.1.1. Receber os itens, disponibilizando local, data e horário;
- 5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos equipamentos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 5.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 5.1.4. Emitir a ordem de fornecimento após a assinatura deste instrumento;
- 5.1.5. Pagar à Contratada o valor à vista, após a emissão da competente nota fiscal.

5.2. São obrigações da Contratada:

- 5.2.1. Entregar os itens licitados conforme especificado no Termo de Referência e na proposta, sem custo adicional na Sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Simon Bolívar, nº 58, Centro, Corumbáiba – GO, no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento da ordem de fornecimento;

Handwritten signature

Handwritten mark



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás



5.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.2.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, às suas expensas, imediatamente o produto de má qualidade e que não atendam o edital;

5.2.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.5. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

5.2.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E MULTA

6.1. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por mútuo consentimento;

6.2. Pelo descumprimento total ou parcial das cláusulas estabelecidas neste contrato, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 49, da lei 8.666/1993:

6.3. Advertência;

6.4. Multa de até 50% (cinquenta por cento) do valor total da proposta, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato;

6.5. Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

6.6. Atraso superior a 05 (cinco) dias, multa de 3% (três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

6.7. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do produto não entregue;

6.8. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

6.9. Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

6.10. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e;

6.11. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Para dirimir quaisquer dúvidas e o descumprimento deste contrato fica eleito o foro da Comarca do órgão licitante.

Handwritten signature

Handwritten mark




PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás





E, estando assim justos e contratados firmam o presente instrumento para vigência e regência pelas normas de Direito Administrativo, especialmente as da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, bem como das Leis Cíveis que lhe são aplicáveis, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.



Corumbáiba-GO, 12 de julho de 2017.


FMS - Fundo Municipal de Saúde de Corumbáiba-GO.
Suzana Barnabé de Deus – Gestora
Contratante


J.L do B.GUIMARAES – JBX Produtos Eireli Me
Rogério Aloysio Alves de Paula
Contratada

Testemunhas:


Assinatura
Nome Rosaura 
CPF 703.004.821-45


Assinatura
Nome Milton 
CPF 218.226.111-72

